



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1859 DE 03 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CÍVICOS DA MUNICIPALIDADE, O DIA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos cívicos da municipalidade, o DIA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Parágrafo único – Neste dia serão priorizados os ensinamentos pertinentes à prevenção de acidentes envolvendo crianças.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas, objetivando o melhor resultado possível na implementação dos objetos desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MAIO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 70/2011
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento